



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

LEI Nº. 345/2005

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº. 300/2001, da fixação do subsídio dos vereadores do Município de Japaratinga e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a referida lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 300/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O novo valor do subsídio dos vereadores passa a ser de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária à época de sua vigência.

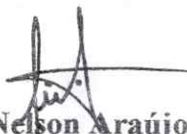
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n 300, de 01 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga, Alagoas, em 17 de fevereiro de 2005.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei será registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal em 17/02/2005.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração